Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 162 | Ministério Público Estadual | Recife, sexta-feira, 13 de setembro de 2013

Núcleo de Apoio à Mulher do MPPE recebe homenagem da Alepe

Homenagem ao NAM faz parte das comemorações do 7º aniversário da Lei Maria da Penha

A Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), por iniciativa do deputado estadual Ossesio Silva, reservou o grande expediente dessa quinta-feira (12) para uma homenagem ao Núcleo de Apoio à Mulher Promotora Maria Aparecida da Silva Clemente (NAM-/Unidade Recife), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), dentro das comemorações alusivas ao 7º aniversário da Lei Maria da Penha.

"Esta é uma lei conhecida internacionalmente por representar importante ferramenta no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher", saudou a presidente da Comissão de Defesa da Mulher na Alepe, deputada estadual Isabel Cristina.

De acordo com Ossesio, "é importante registrar o trabalho de conscientização realizado pelo NAM junto à população em geral, utilizando material educativo (cartilhas didáticas sobre a Lei Maria da Penha) e campanhas institucionais, o que contribui para a prevenção da violência contra o gênero, bem como para o reconhecimento dos direitos a ele inerentes, possibilitando proteção à mulher em situação de violência por meio dos mecanismos legais existentes".

Desde que foi criado, em 2010, o NAM/Unidade Recife tem difundido a Lei Maria da Penha em todo o Estado, com a parceria de diferentes entidades, a exemplo da Compesa, e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE). "A mensagem violência contra a mulher é crime foi levada aos lares de todos os pernambucanos, ajudando a criar essa nova consciência na sociedade do nosso Estado", frisou o coordenador do NAM, promotor de Justiça João Maria. Esta e outras ações educativas desenvolvidas pelo Núcleo têm ajudado a reduzir o número de mulheres assassinadas em Pernambuco.

"Em 2006, quando a Lei Maria da Penha foi sancionada, Pernambuco registrou 301 assassinatos de mulheres. Ano passado, este número caiu para 207. Em 70% desses casos, as mulheres foram mortas por companheiros ou ex-companheiros", contabilizou João Maria, lembrando que "ainda é preciso se fazer muito mais para reduzir esses casos e é isso que estamos buscando". O promotor de Justiça dividiu a homenagem recebida pelo NAM com o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, e com membros e servidores do MPPE.

Em nome da Ordem dos Advogados, o presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-PE, professor João Olympio, disse que sua instituição "sempre esteve na vanguarda das grandes causas de interesse da sociedade pernambucana e por isso não poderia deixar de se congratular com a Alepe pela iniciativa de homenagear o NAM". Olímpio também definiu a atuação de João Maria à frente do NAM como "um trabalho sacerdotal de compromisso com a sociedade e com a causa da defesa da mulher".

Ao final da homenagem, o grupo teatral O Baú apresentou um esquete e um número de dança cigana nos quais destacaram a importância da Lei no processo de transformação da realidade social do País.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Justiça determina prisão de ex-prefeito de Sanharó

O ex-prefeito de Sanharó, Rannieri Aquino de Freitas, foi preso essa semana em sua casa, como cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo juiz Moacir Ribeiro da Silva Júnior. A prisão é o cumprimento de uma sentença dada em 2008, a qual condenou o político a pena de 2 anos e três meses de detenção em regime semiaberto. A inicial do processo 52-41.2005.8.17.12-40 foi ingressada pelos promotores do Ministério Público de Pernambuco, Maviael Sousa e Antônio Fernandes, depois que ficou constatada irregularidade no pagamento dos salários dos servidores municipais. O político não pode mais recorrer da decisão.

O ex-gestor de Sanharó cumpre prisão no regime semiaberto. Ele foi condenado como incurso nas penas do art. 1º, inciso XIV do Decreto-lei 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, caracterizando como crime "negar a execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou impossibilidade, por escrito, à autoridade competente". O ex-chefe do executivo municipal pagava menos de um salário mínimo a diversos servidores da prefeitura. Apesar dos reiterados avisos do MPPE para que regularizasse a situação, os salários continuaram figurando abaixo do piso legal.

Outras condenações – Em maio deste ano, o ex-prefeito de Sanharó também foi condenado por ato de improbidade administrativa. De acordo com a sentença, quando prefeito em 2004, Rannieri Aquino de Freitas, desviou R$ 649.187,49, quantia destinada a pagamento de débitos com a Companhia Pernambucana de Saneamento. O gestor contou com a participação do ex-tesoureiro, Gilson Soares de Souza.

Os cheques para o pagamento da dívida com a Compesa eram trocados por donos de motéis no Recife e o montante em espécie era entregue ao ex-chefe do executivo municipal. Rannieri e o ex-tesoureiro Gilson foram condenados a perda dos direitos políticos e por 10 anos, perda da função pública, proibição de contratar com o Poder Público por 10 anos e a pagamento de multa no valor do dano.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS

MPPE realiza Caravana das Oficinas no Cabo

Servidores da Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho receberam, nessa quinta-feira (12), a Caravana de Oficinas, idealizada pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do MPPE. Este ano os encontros contam com a parceria da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com um curso sobre o sistema Arquimedes.

A Caravana tem como objetivo treinar os servidores com relação ao atendimento feito ao cidadão e promover a integração entre os servidores dos diversos municípios que compõem a Circunscrição. Na ocasião, a analista ministerial Mônica Araújo fez palestra com o tema: como melhorar o ambiente de trabalho e o atendimento ao público, com foco nas pessoas com deficiência. "A ideia é fazer com que as pessoas que fazem o MP possam saber lidar com aqueles que têm algum tipo de deficiência, porque nem sempre é fácil. Digo isso, porque eu mesma possuo uma deficiência e posso falar da minha experiência", destacou Mônica.

Ainda foram abordados temas como motivação, trabalho em equipe, produtividade, organização no ambiente de trabalho, administração do tempo, respeito ao próximo, planejamento e importância dos momentos de lazer.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ICP Brasil assinado digitalmente por: 13/09/2013 07:52:04 89352201762628
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 304917068505349495241993403086481752 72
Hora Legal Brasileira: 13/09/2013 07:52 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.380/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala do Plantão Integrado da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.286/2013, de 28.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.09.2013	Domingo	13h às 17h	Andrea Karla	Promotoria de Justiça de da Infância e Juventude de Olinda

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.09.2013	Domingo	13h às 17h	Rejane Strieder	Promotoria de Justiça de da Infância e Juventude de Olinda

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1381/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2013- Coord. Circ, da Coordenadoria da 12º Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.289/2013, de 28.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.09.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Ernando Jorge Marzola
15.09.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.09.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.09.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
15.09.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Ernando Jorge Marzola
22.09.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1382/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 037/2013, oriundo da 11º Circunscrição Ministerial de Limoeiro que altera a escala de plantão;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.289/2013, de 28.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.09.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Mirela Maria Iglesia Laupman	Promotoria de Justiça de Feira Nova

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
28.09.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco Assis da Silva	Promotoria de Justiça de Feira Nova

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.383/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.366/2.013, de 09/09/2013, publicada em 10/09/2013,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.366/2.013, de 09/09/2013, publicada em 10/09/2013, como segue:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Josemara Lima Cavalcanti	188866-8	TÉCNICO MINISTERIAL	B	5	B	6	04/08/2013

Leia-se:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Josemara Lima Cavalcanti	188866-8	TÉCNICO MINISTERIAL	C	5	C	6	04/08/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.384/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, nos Processos em trâmite na Vara do Tribunal do Júri de Ibimirim, conforme descrição abaixo:

DATA	HORÁRIO	AÇÃO PENAL Nº
17/09/2013	09:30	0003942-43.2012.8.17.1110
19/09/2013	09:30	0001054-04.2012.8.17.1110

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.385/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2001, PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

I - Indicar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01 de setembro do corrente ano até 01 de setembro de 2015, conforme a relação a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTORES DE JUSTIÇA
Olinda	010ª	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira

II - Estabelecer que a rotatividade da ora indicada, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que a referida Promotora de Justiça comunique o início de exercício na respectiva zona eleitoral;

IV - Determinar, ainda, que a Promotora de Justiça acima, apresente, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1274/2013.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos arts. 9º e 10 e, especialmente, aquelas previstas no art. 9º, incisos VIII e XIII, alínea "b" e art. 10, III e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Procuradoria de Justiça Cível de estrutura organizacional que corresponda aos serviços auxiliares indispensáveis ao desempenho de suas funções, sobretudo do apoio técnico e administrativo que deve assegurar aos Procuradores de Justiça Cível, conforme previsto no art. 18 e parágrafo único da Lei Complementar nº 12, de 27 de setembro de 1994, com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação dos Procuradores de Justiça em matéria cível, realizada em 29 de outubro de 2012, onde propõem um modelo de estrutura organizacional para Procuradoria de Justiça Cível;

RESOLVE aprovar o seguinte Regulamento da Procuradoria de Justiça Cível:

Art. 1º À Procuradoria de Justiça Cível, órgão de administração, vinculam-se os respectivos cargos de Procuradores de Justiça Cível, ordinalmente numerados a partir do primeiro.

Parágrafo único A distribuição de processos judiciais, no âmbito da Procuradoria de Justiça Cível, será realizada por sorteio e sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelos respectivos Procuradores de Justiça, observados os princípios da equidade, proporcionalidade, especialização e alternância fixada em função da natureza, volume e espécie de feitos.

Art. 2º Compete à Procuradoria de Justiça Cível:

I – promover estudos e pesquisas destinados ao aperfeiçoamento e a qualificação da atuação dos Procuradores de Justiça Cível e, bem assim, à fixação de orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhadas ao Procurador de Justiça Cível;

II – planejar, desenvolver e coordenar a execução de projetos de atividades judiciais e extrajudiciais da competência dos Procuradores de Justiça Cível;

III – promover e articular o intercâmbio e, quando necessário, a atuação conjunta dos Procuradores de Justiça Cível com outros órgãos de execução, inclusive com a Central de Recursos Cíveis e as Promotorias de Justiça Cíveis e da Cidadania;

IV – levantar, acompanhar, manter e publicar estatísticas sobre processos judiciais e atividades extrajudiciais em que oficiem os Procuradores de Justiça Cível;

V – propor à Procuradoria Geral de Justiça a escala de férias dos respectivos Procuradores de Justiça Cível, assim como a convocação de Promotores de Justiça, da mais elevada entrância ou categoria, a fim de substituir aqueles nos casos de licença ou afastamento do exercício de suas funções, ouvido em qualquer caso de modificação a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

VI – organizar e publicar mensalmente a escala de plantões e de presença obrigatória dos Procuradores de Justiça Cível nas sessões dos órgãos julgadores de segunda instância do Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando também os casos de substituição nos afastamentos, faltas, impedimentos e suspeições;

VII – coordenar e supervisionar o serviço de recepção, distribuição, controle, protocolo e arquivo de peças e processos judiciais e administrativos;

VIII – solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria-Geral do Ministério Público que os gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível sejam dotados com os recursos humanos, materiais e de tecnologia da informação necessários ao efetivo desempenho dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível;

IX – prestar suporte técnico aos Procuradores de Justiça Cível nos casos em que se vislumbre a necessidade de interposição de recursos junto a segunda instância da Justiça Estadual e das Cortes Superiores de Justiça, devendo manter sistema de acompanhamento das decisões judiciais e dos prazos recursais em que o Ministério Público houver oficiado;

X – realizar o atendimento ao público, prestando as informações de sua competência.

Art. 3º Integram a estrutura organizacional da Procuradoria de Justiça Cível os seguintes serviços auxiliares:

I – Coordenação

II - Secretaria;

III – Núcleo de Controle e Movimentação de Processos;

IV – Núcleo de Estudos e Pesquisas;

§ 1º Da Coordenação:

I – O Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível será eleito dentre e pelos respectivos Procuradores de Justiça Cível para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II – O Coordenador, eleito na forma do parágrafo anterior, é responsável pela coordenação e articulação das atividades judiciais e extrajudiciais dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível, bem como pela supervisão dos serviços e pelas atividades dos servidores nela lotados, incumbindo-lhe:

a) planejar, desenvolver e coordenar a execução de projetos de atividades judiciais e extrajudiciais da competência dos Procuradores de Justiça Cível;

b) promover e articular o intercâmbio e, quando necessário, a atuação conjunta dos Procuradores de Justiça Cível com outros órgãos de execução, inclusive com a Central de Recursos Cíveis e as Promotorias de Justiça Cíveis e da Cidadania;

c) levantar, acompanhar, manter e publicar estatísticas sobre processos judiciais e atividades extrajudiciais em que oficiem os Procuradores de Justiça Cível;

d) propor à Procuradoria Geral de Justiça a escala de férias dos respectivos Procuradores de Justiça Cível, assim como a convocação de Promotores de Justiça, da mais elevada entrância ou categoria, a fim de substituir aqueles nos casos de licença ou afastamento do exercício de suas funções, ouvida em qualquer caso de modificação a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

e) organizar mensalmente a escala de plantões e de presença obrigatória dos Procuradores de Justiça Cível nas sessões dos órgãos julgadores de segunda instância do Tribunal de Justiça de Pernambuco, contemplando também os casos de substituição nos afastamentos, faltas, impedimentos e suspeições;

f) solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria-Geral do Ministério Público que os gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível sejam dotados com os recursos humanos, materiais e de tecnologia da informação necessários ao efetivo desempenho dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível.

§ 2º Incumbe à Secretaria:

I – prestar apoio administrativo à Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

II – intermediar e fornecer os suprimentos de materiais aos gabinetes dos Procuradores de Justiça Cível;

III – manter os arquivos da Procuradoria de Justiça Cível;

IV – providenciar as publicações de interesse da Procuradoria de Justiça Cível;

V – exercer outras atribuições de interesse da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível.

§ 3º Incumbe ao Núcleo de Controle e Movimentação de Processos:

I – receber e cadastrar os processos judiciais de competência dos Procuradores de Justiça Cível, oriundos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

II – promover, na forma legal, a distribuição de processos judiciais e extrajudiciais aos Procuradores de Justiça Cível;

III – receber os processos judiciais devolvidos pelos Procuradores de Justiça Cível com os respectivos pareceres elaborados;

IV – promover a devolução dos processos judiciais ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, devidamente instruídos com os pareceres ofertados pelos Procuradores de Justiça Cível;

V – manter dados estatísticos processuais de interesse da Procuradoria de Justiça Cível e dos Procuradores de Justiça Cível;

VI – atender e prestar informações ao público em geral no que se refere à movimentação processual no âmbito da Procuradoria de Justiça Cível;

VII – exercer outras atribuições necessárias às ações de controle e movimentação processual.

§ 4º O Núcleo de Estudos e Pesquisas será composto por Procuradores de Justiça, escolhidos em reunião, os quais poderão ser assessorados pelos analistas ministeriais lotados em seus gabinetes ou na secretaria da Procuradoria de Justiça Cível, incumbindo-lhe:

I – desenvolver estudos e pesquisas jurídicas relativas e conexas à atuação da Procuradoria de Justiça Cível;

II – fornecer aportes doutrinários e jurisprudenciais a fim de subsidiar a atuação da Procuradoria de Justiça Cível;

III – subsidiar a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível visando à elaboração de enunciados e outros instrumentos de orientação técnico-jurídica da Procuradoria de Justiça Cível;

IV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os Procuradores de Justiça Cível, como órgãos de execução, exercerão suas atribuições judiciais, inclusive por delegação do Procurador Geral de Justiça, perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça de Pernambuco e as Cortes Superiores, assim como as atribuições extrajudiciais que lhes couberem, em ambos os casos na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º No exercício de suas atribuições, os Procuradores de Justiça Cível deverão, ainda e quando cabível:

I – representar ao Procurador Geral de Justiça acerca de dispositivos, leis e atos normativos estaduais e municipais, quando constatarem que os mesmos se encontram eivados do vício de inconstitucionalidade;

II – requerer ao relator de processo que tenha repercussão geral e de interesse público primário, a realização de audiências públicas para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que se entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, debatidas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

III – requerer a realização de audiência de conciliação, sempre que o processo trate de matéria que tenha repercussão social e interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade das partes;

IV – representar ao Tribunal de Contas do Estado contra suposta irregularidade cometida por qualquer autoridade, sempre que, em razão de processo no qual oficie, tiver ciência da prática de ato ilegal, omissivo ou abusivo;

V - representar ao Tribunal de Contas do Estado para que instaure Auditoria Operacional - ANOp, sempre que, em razão de processo no qual oficie, tiver ciência da ineficiência, inefetividade, ineficácia e antieconomicidade de organizações, programas e atividades governamentais destinados à implementação das políticas públicas assecuratórias de direitos humanos, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

§ 2º Nas sessões de julgamento dos processos afetos à Procuradoria de Justiça Cível é obrigatória a presença de um dos Procuradores de Justiça Cível, dentre os que oficiam perante cada um dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sendo substituídos nas suas faltas, impedimentos e suspeições na forma fixada por deliberação dos titulares dos órgãos de execução vinculados à Procuradoria de Justiça Cível.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO BARROS LIMA, **EM EXERCÍCIO,** exarou os seguintes despachos:

12.09.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037970-8/2013
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA para juntar ao Expediente SIIG nº 0034877-2/2013.*

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0038242-1/2013
Requerente: **1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CSMP.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0037960-7/2013
Requerente: **AMPPE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA para pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038297-2/2013
Requerente: **COMUNIDADE DE MORADES DO SETOR 2 – ENSEADA DOS CORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça Criminais do Cabo de Santo Agostinho.*

Expediente n.º: 6134/13
Processo n.º: 0038783-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 6133/13
Processo n.º: 0038781-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 1432/13
Processo n.º: 0038311-7/2013
Requerente: **JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.*

Expediente n.º: 191/13
Processo n.º: 0038683-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital com cópia à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038593-1/2013
Requerente: **AMPPE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038660-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural da Capital.*

Expediente n.º: 6143/13
Processo n.º: 0038592-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 5905/13
Processo n.º: 0038380-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Glória do Goitá.*

Expediente n.º: 147/13
Processo n.º: 0038389-4/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 5720/13
Processo n.º: 0038398-4/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capita.*

Expediente n.º: 020/13
Processo n.º: 0038401-7/2013
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0038364-6/2013
Requerente: **CENTRO CULTURAL,SOCIAL E ECOLÓGICO DE MADUREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 042/13
Processo n.º: 0038375-8/2013
Requerente: **21º JUIZADO ESP. CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/2013
Processo n.º: 0038776-4/2013
Requerente: **JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMAT.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de setembro de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 06.09.2013

Expediente n.º: 137/13
Processo n.º: 0037888-7/2013
Requerente: **SOLON IVO DA SILVA FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de setembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

AVISO Nº 015/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, publica o cronograma de atividades do inventário patrimonial que será realizado de acordo com o quadro abaixo:

Local	Data	Horário	Participantes
PJ Abreu e Lima	17/09 (Terça-Feira)	09:00 às 17:00	Haglay Alice Nunes da Silva Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro
PJ Goiana	17/09 (Terça-Feira)	09:00 às 17:00	Isaias Gomes da Silva Júnior Felipe da Fonseca Lins
PJ Igarassu	18/09 (Quarta-Feira)	13:00 às 18:00	Haglay Alice Nunes da Silva Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro Isaias Gomes da Silva Júnior Felipe da Fonseca Lins Leonardo Pontes de Castro
PJ Ilha de Itamaracá	18/09 (Quarta-Feira)	09:00 às 12:00	Isaias Gomes da Silva Júnior Felipe da Fonseca Lins Leonardo Pontes de Castro
PJ Itapissuma	18/09 (Quarta-Feira)	09:00 às 12:00	Haglay Alice Nunes da Silva Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro
PJ Paulista	19/09 (Quinta-Feira)	09:00 às 17:00	Isaias Gomes da Silva Júnior Leonardo Pontes de Castro Haglay Alice Nunes da Silva Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro

Secretaria Geral do Ministério Público, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 528/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 32066-8/2012,

RESOLVE:
I – Exonerar, a pedido, **JULIANA MAGALHÃES FRANÇA,** matrícula nº 189.062-0, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.
II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/08/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 529/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 4856-5/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA FERRER,** matrícula nº 189.384-0, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 28/02/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 530/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 28534-4/2013,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RAFAEL MONEZI LANDEN,** matrícula nº 188.889-7, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 08/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 531/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MAURÍCIO BORGES LEÃO,** Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 187.825-5, no Departamento Ministerial de Produção.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 532/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **RODRIGO DA ROCHA FERNANDES,** Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis, matrícula nº 189.399-8, na Controladoria Ministerial Interna.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 533/2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **MARCELO SILVA ZENAIDE,** Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.656-8, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Banco de Dados, Segurança e Auditoria, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, símbolo FGMP-3

II - Designar o servidor **BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO,** Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.599-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Banco de Dados, Segurança e Auditoria, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 534/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **ROBERTO DELGADO ARTEIRO**, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 189.433-1, das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Produção, símbolo FGMP-5.

II – Designar o servidor **MARCELO SILVA ZENAIDE**, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.656-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Produção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 526/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **ARTUR ONÓRIO GUERRA DE MORAES,** Arquiteto**,** matrícula nº 188.110-8, das funções de Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, símbolo FGMP-5;

II – Designar o servidor **ROUBIER MUNIZ DE SOUSA,** Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula 188.738-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Arquitetura e Engenharia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5.

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 27/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público
(Republicado Por Haver Saído Com Incorreção No Original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 12/9/2013

Expediente: OF PJ Criminais – Capital nº 49/2013
Processo: 0038792-2/2013
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para, em havendo disponibilidade, atender.

Expediente: OF nº 102/2013 - CAPJJG
Processo: 0038896-7/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF GPJA nº 102/2013
Processo: 0038935-1/2013
Requerente: Dr. Jorge Gonçalves Dantas Jr.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 195/2013
Processo: 0039085-7/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 196/2013
Processo: 0039084-6/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 185/2013 - ESMP
Processo: 0039070-1/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0037266-6/2013
Requerente: Lucielly Cavalcante de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 178/2013 - ESMP
Processo: 0037887-6/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0037885-4/2013
Requerente: Cícero José dos Santos Jr.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 39/2013
Processo: 0037734-6/2013
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 01/2013
Processo: 0037508-5/2013
Requerente: Bruno Cavancanti Lima
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0037241-8/2013
Requerente: Eduardo Coelgo Jeronymo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 054/2013
Processo: 0037761-6/2013
Requerente: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cópia OF nº 102/2013 - CAPJJG
Processo: 0037969-7/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 356/2013
Processo: 0036792-0/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0036642-3/2013
Requerente:Neiry Maria Santiago
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 050/2013
Processo: 0038794-4/2013
Requerente: Robson de Albuquerque Martins Primo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 138/2013
Processo: 0038952-0/2013
Requerente: Adeildo José de Barros Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF nº 255/2013
Processo: 0039007-1/2013
Requerente: Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvêlo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0036393-6/2013
Requerente: Felipe Euclides Lauriano Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 156/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 088/2013
Processo: 0027651-3/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete dp Exmo. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 024/2013
Processo: 0033917-5/2013
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente:CI nº 31/2013
Processo: 0038674-1/2013
Requerente: Valdir Francisco de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: OF nº 037/52013
Processo: 0035984-2/2013
Requerente:Dr. Itamar Dias Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 248/2013
Processo: 0039118-4/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: à CMGP, solicito colocar em planilha para aguardar disponibilidade orçamentária.

Expediente: OF nº 142/2013
Processo: 0022097-2/2013
Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para pronunciamento sobre a possibilidade jurídica do pedido.

Expediente: OF s/n
Processo: 0037738-1/2013
Requerente: Alcides Antônio e Silva Segundo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 12 de setembro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 11.09.2013

Expediente: Ofício nº 976/2013
Processo nº 0034536-3/2013
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD para providências.

Expediente: CI nº 342/2013
Processo nº 0037190-2/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMI. Segue para juntar aos processos SIIG's nº 0037290-3/2013, 0023398-7/2013, 0028886-5/2013 e 0034933-4/2013, conforme solicitado pela AJM.

Expediente: CI nº 354/2013
Processo nº 0038727-0/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para empenhamento.

Expediente: CI nº 043/2013
Processo nº 0023418-0/2013
Requerente: GMAE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Considerando a perda do objeto, arquive-se.

Expediente: Ofício nº 29/2013
Processo nº 0038884-4/2013
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 69/2013
Processo nº 0038976-6/2013
Requerente: AJM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMIE/DIMFEOM. Para conhecimento.

Expediente: s/n
Processo nº 0036094-4/2013
Requerente: DNAVIDA Laboratório
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Considerando a informação que já existe Convênio com a UFPE (nº 23/2012), arquive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 11 de setembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2013 – 29ª PJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 206, da Constituição Federal estabelece que "*o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*";

CONSIDERANDO o teor da representação formulada por Karlla Ribeiro da Silva perante esta Promotoria de Justiça (Termo de Declarações nº 05/2013-PJDCC-EDUCAÇÃO), noticiando supostas irregularidades no processo de seleção dos alunos para a Escola do Recife, privilegiando alunos oriundos de escola públicas em detrimento de alunos provenientes de escola particulares*;*

CONSIDERANDO que até a presente data a Universidade de Pernambuco – UPE não respondeu aos termos do Ofício nº 09/2013-29ªPJDCC, conforme teor da certidão de fl. 33v;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 001/2013-29ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 001/2013-29ª PJDCC,** visando apurar denúncia de supostas irregularidades no processo de seleção do corpo discente da Escola do Recife, com a posterior adoção, se necessário, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1) proceder o registro da presente portaria junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e a planilha correspondente, com sua posterior autuação;

2) reiterar o expediente de fl. 33, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para o seu atendimento;

3) encaminhar cópia da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente, providenciando-se, também, a devida comunicação ao Conselho Superior e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Recife, 02 de setembro de 2013.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2013 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, *a*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores**;**

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 029/2012 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar notícia de descumprimento de carga horária mínima anual referente ao ano letivo de 2012 pelo Colégio Visão;

CONSIDERANDO as informações constantes do Relatório de Acompanhamento de Visita Sistemática subscrito por técnico da Gerência Regional de Educação Recife Sul da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a remessa dos autos ao Apoio Técnico Pedagógico desta Promotoria de Justiça, para os fins descritos no despacho exarado à fl. 84, estando, ainda, pendente a diligência de averiguação ali determinada;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 029/2012- 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 029/2012 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDCC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC; II- fazer retornar os autos ao Apoio Técnico Pedagógico desta Promotoria de Justiça, para os fins descritos no despacho exarado à fl. 84

Recife, 30 de agosto de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 013/2013 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, *a*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores**;**

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 026/2012 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Estadual de Educação em face de notícia de exclusão de aluno de atividades extracurriculares desenvolvidas no âmbito da instituição de ensino Escola Ana Cecília;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Relatórios de Acompanhamento Escolar, subscritos por técnica da Gerência Regional de Educação Recife Sul da Secretaria Estadual de Educação, referentes às inspeções realizadas na instituição de ensino investigada;

CONSIDERANDO a sugestão de encaminhamento apresentada pelo Apoio Técnico Pedagógico desta Promotoria de Justiça por meio da Comunição Interna nº 003/2013, datada de 23.08.2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 026/2012- 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 026/2012 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDCC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC; II- expedir ofício à Gestora da Gerência de Normatização da Secretaria Estadual de Educação solicitando informação, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a regularidade do Regimento Escolar da instituição de ensino investigada; III- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima indicado.

Recife, 30 de agosto de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 015/2013 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, *a*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores**;**

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 02/2013 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar irregularidades, no âmbito da Escola Municipal Mundo Esperança, relacionadas à precariedade das instalações elétricas, falta de equipamentos de segurança e inadequadas condições higiênico-sanitárias;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 001/2013-20ª 22ª PJDCC expedida ao Secretário de Educação do Município do ;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 028/2012- 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 028/2012 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDCC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC; II- expedir notificação ao Secretário Estadual de Educação para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, informação sobre as medidas adotadas no âmbito daquela Secretaria para evitar riscos à integridade física dos alunos da unidade escolar investigada, conforme indicado no Ofício nº 132/2013- 22ª PJDCC, cuja cópia deverá instruir o expediente; III- expedir notificação ao Gerente da I UR APEVISA Recife para os fins descritos no Ofício nº 133/2013; IV- fazer retornar os autos ao Apoio Técnico Pedagógico para cumprimento da determinação constante do item IV do despacho exarado à fl. 142, devendo ser incluída a diligência na pauta de prioridades da 22ª PJDCC, ante o lapso temporal já decorrido.

Recife, 30 de agosto de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 015/2013 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, *a*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores**;**

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 02/2013 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar irregularidades, no âmbito da Escola Municipal Mundo Esperança, relacionadas à precariedade das instalações elétricas, falta de equipamentos de segurança e inadequadas condições higiênico-sanitárias;

CONSIDERANDO os laudos apresentados a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Educação e à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação em Habitação e Urbanismo, constatando risco de deslizamento de encosta na proximidade da unidade educacional investigada;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 001/2013- 20ª 22ª PJDCC expedida à Secretária Executiva de Controle Urbano e ao Secretário de Educação do Município do Recife com vistas à adoção de providências imediatas para interdição da Escola Municipal Mundo Infantil e suspensão da oferta de ensino, assegurando o direito à educação das crianças ali atendidas em unidades da Rede Municipal de Ensino até a conclusão das obras de contenção da encosta e drenagem;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Secretário de Educação do Município, por meio do Ofício1253/2013- GAB/SE, acatando os termos da Recomendação Conjunta nº 001/2013-20ª 22ª PJDCC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 02/2013- 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 02/2013 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDCC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC; II- expedir ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia dos Laudos Periciais nºs 029/2013-GMAE e 081/2013- GMAE, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando informação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre: a) a conclusão do processo licitatório para reforma da Escola Municipal Mundo Esperança; b) data de início do atendimento aos alunos oriundos da Escola Municipal Mundo Esperança na Escola Municipal França Pereira, conforme apontado no Ofício nº 1253/2013- GAB/SE; III- remeter cópia do Ofício nº 1253/2013- GAB/SE à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação em Habitação e Urbanismo para ciência; IV - fazer retornar conclusos os autos, decorrido o prazo indicado no item I.

Recife, 30 de agosto de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 016/2013 – 22ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, *a*, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores**;**

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 01/2013 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar notícia de recusa de renovação de matrícula do aluno J.G.S.V pelo Educandário Nossa Senhora de Lourdes;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Relatórios de Acompanhamento Escolar da Gerência Regional de Educação Recife Norte e da documentação a eles acostada às fls. 08/115; 184/187;

CONSIDERANDO as declarações contidas nos Termos de Audiência nºs 19/2013 - 22ª PJDCC e 38/2013- 22ª PJDCC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 01/2013- 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 01/2013 - 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDCC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceda-se ao registro no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC; II- remeta-se cópia dos autos, por força do contido no artigo 98, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13.07.1990, à Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente da Capital, com atribuição para atuar na matéria, para conhecimento e adoção das providências cabíveis; III- notifique-se a diretora do Educandário Nossa Senhora de Lourdes para que compareça a esta Promotoria de Justiça, em data e horário compatíveis com a pauta da 22ª PJDCC, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre os fatos investigados; IV- oficie-se à gestora da GRE Recife Norte solicitando que compareça a esta Promotoria de Justiça para participar da audiência de que trata o item supra.

Recife, 30 de agosto de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

RECOMENDAÇÃO N° 008/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Condado-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO o contido na Recomendação REC-PGJ 005/2012(DOE 11/12/12);

CONSIDERANDO O OFÍCIO 002/2013, DE 24/07/2013, DO CAOP/CON DO MPPE, ENCAMINHANDO A ESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOBRE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS OCORRIDAS EM PERNAMBUCO (JUNHO/2013) E SOBRE SURTOS DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS E ÁGUA NESTE ESTADO, NOTICIANDO ESTE MUNICÍPIO COMO EM SITUAÇÃO DE RISCO.

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor iniciou a implementação do Programa "Água de Primeira", que visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água;

CONSIDERANDO o relatório da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco que noticia o aumento dos surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o primeiro semestre deste ano.

CONSIDERANDO, segundo o relatório supracitado, que houve um incremento de 84% no número de surtos em Pernambuco, se comparado ao mesmo período em 2012, noticiando, ainda, a ocorrência de óbitos em alguns municípios.

CONSIDERANDO que diante dos casos relatados, o município de Condado encontra-se em zona epidêmica.

CONSIDERANDO, que o fato supramencionado estaria relacionado ao fornecimento de água sem qualquer tratamento através dos carros-pipa;

CONSIDERANDO a situação de calamidade decorrente da estiagem que assola a maioria dos municípios do Estado de Pernambuco e que para abastecer esses municípios estão em operação no Estado carros-pipa administrados pelo Governo do Estado e pelo Exército;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está estruturando os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para que possam monitorar a rota e o destino ?nal da água entregue pelos carros-pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que é obrigação dos órgãos de saúde municipais a ?scalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 que versa sobre controle da qualidade da água entregue por carros pipa;

CONSIDERANDO o teor do art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011 que prevê a quantidade mínima de cloro residual que deve estar presente na água.

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À COMPESA – Companhia de Saneamento de Pernambuco S.A. Que:

a) Realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa que lhes prestam serviços;

b) Identi?que os carros-pipa a seu serviço com sinal de identi?cação distintivo – placa, adesivo, banner, em local visível a?xado ao veículo, para conhecimento da população usuária.

c) Elabore tabela de distribuição de água por bairro/região dando ciência à população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá.

d) Proceda a ?scalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a ?nalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

e) proceda imediatamente às medidas necessárias a garantir à população de Condado água devidamente tratada, adequada ao consumo humano, atentando a responder satisfatoriamente às legítimas demandas da Prefeitura Municipal;

2) AO MUNICÍPIO DE CONDADO-PE que, **no prazo de 30 dias**:

a) Proceda a ?scalização dos carros-pipa que distribuem água nesta cidade, com a ?nalidade de constatar o cumprimento das exigências previstas no art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011;

b) Forneça, através do órgão de saúde competente, formulário padrão exigido no §2º do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 aos proprietários de carros-pipa em situação regular;

c) Proceda ao recolhimento a depósito público dos carros-pipa que não preencherem as exigências do art. 9º do Decreto Federal 5.440/2005 e art. 15 da Portaria MS Nº 2914/2011, liberando-os à circulação somente após a satisfação daqueles requisitos.
d) Realize o cadastro simpli?cado dos carros-pipa que atuam neste Município, no qual constem, no mínimo, os dados referentes ao veículo, proprietário/condutor e origem da fonte de água;

e) ORIENTE A POPULAÇÃO, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIOS E CARROS DE SOM, SOBRE A MEDIDAS QUE A POPULAÇÃO DEVE TOMAR PARA SE PROTEGER DA ÁGUA CONTAMINADA FORNECIDA PELA COMPESA EM CONDADO;

3) À XII GERES (Gerência Regional de Saúde da Secretaria Estadual)/Goiana - PE que:

a) Fiscalize o cumprimento da referida Portaria 2.914/2011, remetendo mensalmente a esta Promotoria de Justiça relatório das análises laboratoriais procedidas nas coletas de água de carros-pipa;

b) Em caso de constatação de ausência de cloração da água servida nos carros-pipa, seja o fato noticiado ao Ministério Público, com a indicação do nome e endereço do responsável do pipeiro.

4) À ARPE – Agência Reguladora de Pernambuco e à APAC - Agência Pernambucana de Águas e Climas (criada pela lei Estadual 14.028/2010), que adotem, sob pena de responsabilização de seus presidentes, os procedimentos cabíveis, no âmbito de suas atribuições (art. 6º, VII, X e XIV da Lei Estadual 14.028, no caso da APAC), para monitoramento, ?scalização, poder de polícia e punição administrativa no tocante à má qualidade da água fornecida pela Compesa em Condado, enviando resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de trinta dias sobre as medidas adotadas;

Para maior conhecimento e divulgação da presente Recomendação, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

a) O?cie-se à COMPESA, à Prefeitura de Condado-PE, à XII GERES/Goiana, à ARPE (Agência Reguladora de Pernambuco) e à APAC (Agência Pernambucana de Águas e Climas) – enviando-lhe cópia do presente expediente para conhecimento e tomada imediata das providências necessárias ao seu ?el cumprimento no âmbito de suas atribuições, **requisitando-lhe informações no prazo de 30 (trinta) dias sobre as medidas adotadas para o acatamento da presente recomendação**, sob pena de responsabilização desses órgãos e de seus representantes;

b) Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor (CAOP/Consumidor), à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para ?ns de conhecimento e publicação;

c) Remeta-se cópia aos blogs e rádios locais e se ?xe no Fórum, no local de costume, para ?ns de divulgação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Condado-PE, 09 de setembro de 2013.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 04/2013.
Auto 2013/1077431 – Doc. 2.487.293

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, objetivando apurar situação de risco de pessoa deficiente identificada como Reginaldo Bento da Silva, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se o prazo de resposta do ofício de fls. 25 e, após, encaminhe-se os autos à equipe técnica para nova visita de inspeção.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2013.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA

REF PP 001/2013

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº. 02/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício cumulativo na Primeira Promotoria de Justiça de Araripina/PE, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório, instaurado em 26 de março de 2013, não foi convertido em inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III- Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio do Ministério Público;

IV- Remeta-se, por ofício, cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

RENOMEAR a servidora Sanderli Bium de Araújo para continuar secretariando os trabalhos desse procedimento.

Cumpra-se.

Araripina/PE, 10 de setembro de 2013.

Adriano Camargo Vieira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e treze, na sede desta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pedro Coutinho, 97, Centro, neste município e comarca de Paudalho/PE, após reunião para discutir a organização da festa privada do Vereador Sérgio Luiz Morais Dias - a ser realizada, nesta cidade, no dia 14 de setembro de 2013, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Promotor de Justiça Carlos Eduardo Domingos Seabra, titular desta comarca, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, do outro lado, o **Sr. SÉRGIO LUIZ MORAIS DIAS**, Vereador de Paudalho, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Victor Pereira de Araújo, denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizada neste município uma festa privada em espaço público no dia 14 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas regionais, atrairá populares desta cidade e dos municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um pólo de animação para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO que o pólo de animação será instalado no espaço público denominado Beira-Rio, neste município;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem dos organizadores uma estrutura necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO que a lei estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que a festa promovida pelo Vereador Sérgio Luiz Morais Dias, seja realizada dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

I - De posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento, mediante a disponibilização de agentes de segurança privada;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração, mediante o apoio da equipe de organização da festa;

III – colocar, no mínimo, 07 (sete) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do pólo da festa, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

IV – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e do encerramento das vendas quando do término das festividades, que se dará às 02h da madrugada;

V – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de comidas e bebidas para que não invadam o espaço destinado ao público diante do palco;

VI – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos, com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VII – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows e das festividades ocorrerá impreterivelmente às 02 horas da madrugada;

VIII – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, no foco do evento;

X – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

XI – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

XII – A Prefeitura de Paudalho se compromete a fiscalizar e a orientar acerca das violações a este termo de ajustamento de conduta, eximindo-se de qualquer responsabilidade na organização da festa, a qual é inteiramente atribuída ao Sr. Sérgio Luiz Morais Dias,

XIII – O Sr. Sérgio Luiz Morais Dias se responsabiliza a recompor os danos ocasionados ao patrimônio público, bem como a eventuais vítimas de crimes contra a pessoa e patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Paudalho.

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

I – Fica estabelecida a Comarca de Paudalho/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paudalho/PE, 12 de setembro de 2013.

Carlos Eduardo Domingos Seabra
Promotor de Justiça

Sérgio Luiz Morais Dias
Vereador de Paudalho

Victor Pereira de Araújo
Secretario de Cultura de Paudalho

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS - ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS

PORTARIA Nº. 005/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Barreiros, de no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição da República, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,:

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Admissão Legal, entre outros;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que tal prática constitui ofensa ao art. 37, da Constituição Federal, além de caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a burla ao concurso público acarreta, ainda, baixa qualidade dos serviços públicos, ofensa ao princípio da impessoalidade e descontinuidade na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados, com desvio de finalidade, é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar possíveis irregularidades consistentes em burla à obrigatoriedade de provimento de cargos públicos através de concurso público, na PREFEITURA/CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito/Presidente da Câmara, no prazo de 15 dias, a seguinte documentação:

a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados;
b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados;
c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente;
d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados;
e) cópia do último edital do concurso público realizado;
f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Barreiros, 12 de setembro de 2013

Carla Verônica Pereira Fernandes
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 004/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Barreiros, de no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição da República, e pelo artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,:

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Município, através da aplicação de recursos próprios e oriundos de repasses realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida pelo art. 195, da Constituição Federal e pelas mencionadas leis, prestar à população os serviços de atenção básica à saúde;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde pública é essencial, estando a sua eficiência diretamente relacionada à preservação do bem vida;

CONSIDERANDO que está estatisticamente comprovado que a atenção básica à saúde, quando bem implementada, constitui fator de prevenção a diversos tipos de enfermidades, bem como evita o agravamento de doenças, ensejando melhoria na qualidade de vida da população e reduzindo o índice de mortalidade e a necessidade de encaminhamento de pacientes a atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que, em muitas ocasiões, os municípios não atendem a um padrão mínimo de qualidade, no serviço prestado na atenção básica, seja por falta de pessoal, infraestrutura, material ou medicamentos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a real situação dos serviços da atenção básica à saúde no Município de Barreiros, para adoção das medidas cabíveis a fim de assegurar a adequação da estrutura, pessoal, e rol de materiais, medicamentos e exames colocados à disposição da população, a fim de garantir a observância do princípio da eficiência, garantindo assim a qualidade do serviço público prestado;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com o fito de apurar qual a situação do serviço de atenção básica à saúde no Município de Barreiros, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

DETERMINO desde logo:

1. que sejam requisitadas a(o) Secretário(a) de Saúde do Município todas as informações necessárias sobre a real situação dos serviços de atenção básica á saúde, a fim de que sejam ditas informações submetidas à análise por parte da equipe técnica do MPPE;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Barreiros, 16 de setembro de 2013.

Carla Verônica Pereira Fernandes
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº 1410796

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais.
Considerando o disposto na RES-PGJ nº 008/2010 e art.66 do Código Civil;

Considerando que foram constatadas irregularidades na prestação de contas do **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL, no exercício financeiro de 2007** conforme disposto no **Parecer Técnico nº 196/2012** da CMATI-Contabilidade;

RESOLVE:

REJEITAR a prestação das contas da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL,** referente ao exercício financeiro de 2007.

Olinda, 10 de setembro de 2013.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** através de seu representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Terra Nova, Bruno de Brito Veiga**,** doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, **PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO TUTELAR**, e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que o Município de Terra Nova tradicionalmente realiza uma festa popular e de grande envergadura, denominada "**FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO"**, de 05 a 15 de setembro (festividades religiosas) organizada pela Igreja, e de 20 a 21, festa profana realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos [cf. art. 227, da Constituição da República, combinado com o arts. 4º, *caput,* 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990, respectivamente], que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO – que em todos os pólos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos pólos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:30 horas, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, respeitando, inclusive, os horários de Missas e Novenas realizadas no Santuário;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Orientar os estabelecimentos comerciais no entorno da Paróquia São Sebastião, através de seus respectivos representantes legais, à respeitar as celebrações religiosas que ocorrerão no período de 05 à 15 de setembro, de forma que tais empreendimentos não venham causar qualquer transtorno ou incômodos aos fiéis, tais como , algazarras, gritarias e propagação através de instrumentos sonoros, nos horários de culto.

IV- Colocar no mínimo 8 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos pólos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

V- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

VI- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VII- Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows, ficando responsável também por dar ampla divulgação acerca da claúsula quinta deste termo, vale dizer, aquela que estabelece as obrigações e eventuais consequências jurídicas para os proprietários ou responsáveis dos respectivos estabelecimentos.

VIII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;
XI- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

CLAUSULA TERCEIRA: **DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLAUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;**

CLÁUSULA QUINTA: **DAS OBRIGAÇÕES DOS proprietários ou responsáveis por clubes, bares e outros estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos**

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;
IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Terra Nova como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Terra Nova, 30 de agosto de 2013.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

Aloismar Laerto Freire de Sá
Prefeito do Município

Manoel Silvestre de Araújo
Diretor de Infraestrutura do Município

Miguel Solônio Pires de Carvalho
Organizador da Festa – Diretor Urbano

Francisco Epaminondas Pereira Neto
Representante da Polícia Militar de Pernambuco

José Cícero de Sá
Agente de Polícia Civil

José Manoel Fernandes da Costa
Pároco de Terra Nova

Irlânia Bezerra da Silva
Representante do Conselho Tutelar de Terra Nova

Francisco de Assis de Sá Menezes
Procurador do Município

TESTEMUNHAS:
2 – Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

AVISO

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em matéria cível avisa ao Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Cível que, todos os dias 11 e 12 de cada mês, o mapa de produtividade ficará disponível no setor de distribuição para consulta e verificação. Caso os referidos dias recaiam em sábados, domingos e feriados, considera-se prorrogado o prazo até os dois primeiros dias úteis seguintes.

Recife, em 29 de agosto de 2013.

Itamar Dias Noronha
8º Procurador de Justiça Cível e Coordenador da Procuradoria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO -2013

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de setembro do ano de 2013.

1ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
03 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Érica Lopes Cezar de Almeida** (1ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	**1ª - sessão extraordinária** Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível) **2ª - sessão extraordinária** Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível **3ª - sessão extraordinária** Luciana Marinho M. M. e Albuquerque (2ª Procuradora de Justiça Cível)
10 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Érica Lopes Cezar de Almeida** (1ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
17 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Érica Lopes Cezar de Almeida** (1ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
24 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Érica Lopes Cezar de Almeida** (1ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
2ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Drª. MARIA HELENA NUNES LYRA – 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 7ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
04 /09(4ª feira) ordinária 14hs	**Maria Fabianna do Vale Estima** **19ª** Procuradora de Justiça Cível-convocada	**1ª - sessão extraordinária** Maria Fabianna do Vale Estima **2º - sessão extraordinária** Nelma Ramos Maciel Quaiotti **3º - sessão extraordinária** Maria Fabianna do Vale Estima
11 /09(4ª feira) ordinária 14hs	**Maria Fabianna do Vale Estima** **19ª** Procuradora de Justiça Cível-convocada	
18 /09(4ª feira) ordinária 14hs	**Nelma Ramos Maciel Quaiotti** (7ª Procuradora de Justiça Cível)	
25 /09(4ª feira) ordinária 14hs	**Nelma Ramos Maciel Quaiotti** (7ª Procuradora de Justiça Cível)	
3ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Dr. ITAMAR DIAS NOROÑHA – 8ª PROCURADORIDE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
04/07(5ª feira) ordinária 14hs	**Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos** (10ª Procuradora de Justiça Cível)	**1ª - sessão extraordinária** Waldemir Tavares de Albuquerque filho **2ª - sessão extraordinária** Izabel Cristina de N. de S. Santos **3ª - sessão extraordinária** Waldemir Tavares de Albuquerque filho
11 /07(5ª feira) ordinária 14hs	**Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos** (10ª Procuradora de Justiça Cível)	
18 /07 (5ª feira) ordinária 14hs	**Waldemir Tavares de Albuquerque filho** **3º** Procurador de Justiça Cível-convocado	
25 /07 (5ª feira) ordinária 14hs	**Waldemir Tavares de Albuquerque filho** **3º** Procurador de Justiça Cível-convocado	
4ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAO**
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
05/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade** (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	**1ª - sessão extraordinária** **2ª - sessão extraordinária** **3ª - sessão extraordinária**
12/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade** (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
19/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade** (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
26/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Áurea Rosane Vieira Valença de Andrade** (11ª Procuradora de Justiça Cível - convocada	
5ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁR**
Drª MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
04 /09(4ª feira) ordinária 09hs	**Theresa Cláudia de Moura Souto** (15ª Procuradora de Justiça Cível)	**1ª - sessão extraordinária** Maria Bernadete A . Figueiroa **2ª - sessão extraordinária** Theresa Cláudia de Moura Souto **3ª - sessão extraordinária** Maria Bernadete A . Figueiroa
11 /09(4ª feira) ordinária 09hs	**Maria Bernadete A Figueiroa** (5ªProcuradora de Justiça Cível)	
18 /09(4ª feira) ordinária 09hs	**Theresa Cláudia de Moura Souto** (15ª Procuradora de Justiça Cível)	
25 /09(4ª feira) ordinária 09hs	**Maria Bernadete A Figueiroa** (5ª Procuradora de Justiça Cível)	
6ª CÂMARA		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Drª **DAISY MARIA DE ANDRADE C. PEREIRA - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Drª. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI – 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL**		
03 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho** (17º Procurador de Justiça - Convocado)	**1ª - sessão extraordinária** João Antônio de A . Freitas Henriques **2ª - sessão extraordinária** João Antônio de A . Freitas Henriques **3ª - sessão extraordinária** João Antônio de A . Freitas Henriques
10 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho** (17º Procurador de Justiça - Convocado)	
17 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho** (17º Procurador de Justiça - Convocado)	
24 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho** (17º Procurador de Justiça - Convocado)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL * Dr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA - 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
03 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Francisco Sales de Albuquerque** (18º Procurador de Justiça Cível	**1ª - sessão extraordinária** Andréa Fernandes Nunes Padilha **2ª - sessão extraordinária** Andréa Fernandes Nunes Padilha **3ª - sessão extraordinária** Andréa Fernandes Nunes Padilha
10 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Francisco Sales de Albuquerque** (18º Procurador de Justiça Cível	
17 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Andréa Fernandes Nunes Padilha** (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
24 /09(3ª feira) ordinária 14hs	**Andréa Fernandes Nunes Padilha** (09ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA * Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
05/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Maria Betânia Silva** (4ª Procuradora de Justiça Cível)	**1ª - sessão extraordinária** Eduardo Luiz Silva Cajueiro **2ª - sessão extraordinária** Maria Betânia Silva **3ª - sessão extraordinária** Eduardo Luiz Silva Cajueiro
12/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Eduardo Luiz Silva Cajueiro** 12º Procurador de Justiça Cível-convocado	
19/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Eduardo Luiz Silva Cajueiro** 12º Procurador de Justiça Cível-convocado	
26/09(5ª feira) ordinária 14hs	**Maria Betânia Silva** (4ª Procuradora de Justiça Cível)	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO		
DIA	**PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS**	**PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**
Drª ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
05/09(5ª feira) ordinária 09hs	**Ivan Wilson Porto** (06º Procurador de Justiça Cível)	**1ª - sessão extraordinária** Ana de Fátima Queiroz S. Santos **2ª - sessão extraordinária** Ivan Wilson Porto **3ª - sessão extraordinária** Ana de Fátima Queiroz S. Santos
12/09(5ª feira) ordinária 09hs	**Ivan Wilson Porto** (06º Procurador de Justiça Cível)	
19/09(5ª feira) ordinária 09hs	**Ana da Fátima Queiroz S. Santos** (13ª Procuradora de Justiça Cível)	
26/09(5ª feira) ordinária 09hs	**Ana da Fátima Queiroz S. Santos** (13ª Procuradora de Justiça Cível)	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 03 de setembro de 2013.

Itamar Dias Noronha
08ª Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 036/2013

A Diretora da ESMP/PE, Doutora Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** que as **inscrições para o Curso de Desenvolvimento de Liderança Organizacional foram prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2013**. Como consequência desta prorrogação e visando facilitar o afastamento dos interessados das suas atividades, atendendo ao interesse institucional, o calendário do curso foi alterado, de modo que as disciplinas sejam ministradas apenas uma semana por mês.

As aulas ocorrerão nos seguintes horários: manhã - das 09 às 12h40; e à tarde das 14 às 17h40, conforme calendário do curso abaixo.

As aulas serão realizadas no Auditório da Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife.

As inscrições continuam sendo feitas diretamente junto à Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, 4º andar, Ed. IPSEP, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-470) ou encaminhada através dos Correios, em correspondência registrada.

O formulário Ficha de Inscrição e Currículo do Candidato, disponível no site www.mppe.mp.br, deverá ser preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos certificados dos cursos informados. Só serão consideradas as inscrições recebidas pela ESMP/PE, seja diretamente ou através dos correios, até as 18 horas do dia 30 de setembro de 2013.

Recife, 12 de setembro de 2013.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP/PE

CALENDÁRIO – 2013/2014

Curso de Desenvolvimento de Liderança Organizacional
MPPE/Escola de Contas Públicas TCE/PE
Carga horária total: 140 h/a

Nº	DISCIPLINAS	C./H	DIAS	DOCENTE
1	Seminário Abertura	04 h/a	18 out/2013 (manhã)	Arandi Maciel Campelo -FCAP
2	Integração	04 h/a	18 out/2013 (tarde)	Natália Tavares MPPE
3	Habilidades Comportamentais para a Gestão Organizacional	20 h/a	21, 22, 23, 24 e 25 out/2013 (tarde)	Janéte Rocha - ECPBG
4	Gestão de Processos Organizacionais no MPPE	20 h/a	18 a 22 nov/2013 (tarde)	Glória Fraga – ECPB
5	Gestão de Projetos no MPPE	20 h/a	02 a 06 dez/2013 (tarde)	BRENO SPÍNDOLA – ECPBG
6	Relações étnico-raciais/racismo institucional.	04 h/a	28 jan/2014 (tarde)	Dra. Bernadete Azevedo – MPPE
7	Assédio Moral	04 h/a	29 jan/2014 (tarde)	Ana Alaíde – ECPBG
8	Ética Aplicada a Gestão Organizacional	08 h/a	30 e 31 jan/2014 (tarde)	Ana Alaíde – ECPBG
9	Gestão da Informação e do Conhecimento	08 h/a	17 e 18 fev/2014 (tarde)	Adriano Lorena -ECPBG
10	Habilidades de Negociação e Mediação	12 h/a	19, 20 e 21 fev/2014 (tarde)	Janéte Rocha - ECPBG
11	Gestão de Pessoas no MPPE	12 h/a	17, 18 e 19 mar/2014 (manhã)	Josyane Bezerra – MPPE
12	Sistemas de Informação no MPPE	08 h/a	20 e 21 mar/2014 (manhã)	Marcelo Zenaide – MPPE
13	Planejamento Estratégico e Orçamentário do MPPE	20 h/a	07, 08, 09, 10 e 11 abr/2014 (manhã)	Sueli Nacimento – MPPE